



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Projeto de Lei nº: 4762/2022

Autoria Ver. Antonio Almeida Filho (Lelo)

11.554/22

Câmara Municipal de Vereadores	
ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
PROTOCOLO	
DATA	<u>04</u> / <u>09</u> / <u>22</u>
Horário:	<u>09</u> h <u>55</u> min
Entrega:	<input checked="" type="checkbox"/> mãos <input type="checkbox"/> correio
	
Senhor Presidente,	

“Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, do “Programa Vereadores do Futuro” e dá outras providências.”

Senhores (as) Vereadores (as).

Após tramitação regimental, apresento a apreciação dos nobres colegas o Projeto de Lei em epígrafe, com o seguinte texto:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul, o “Programa Vereadores do Futuro”, que tem como objetivo estimular a participação política desde a infância e a adolescência, propiciando aos estudantes do Município momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo e da importância da política em uma sociedade democrática.

Art. 2º O “Programa Vereadores do Futuro” poderá ser executado nas modalidades Infante-Juvenil ou Jovem.

§ 1º Na modalidade Infante-Juvenil, o programa contemplará estudantes do 4º ao 9º ano ensino fundamental da rede pública e privada.

§ 2º Na modalidade Jovem, o programa contemplará estudantes do 1º ao 3º ano do ensino médio da rede pública e privada.

Art. 3º A participação das escolas será por livre adesão.

Art. 4º O número de participantes em cada edição deverá corresponder ao número de Vereadores do Município, sendo pelo menos um representante por escola.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Art. 5º O Vereador do Futuro, no exercício do seu mandato, contará com a ajuda de um estudante Assessor Parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino, que também será seu suplente e deverá participar de todas as etapas do processo de formação e execução do programa.

Art. 6º A legislatura terá a duração de um ano legislativo, iniciando-se com a diplomação, seguida da posse dos Vereadores e findando-se com a redação de autógrafos dos projetos aprovados e sua publicação no órgão de publicação oficial da Câmara.

§ 1º Serão realizadas sessões mensais durante o ano legislativo.

§ 2º O Parlamento do Futuro será dirigido por uma Mesa, eleita pelos Vereadores Mirins, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, igual à composição oficial da Câmara Municipal.

Art. 7º Serão constituídas Comissões Permanentes para assegurar o debate das proposições, as quais se reunirão periodicamente em data e local pré-definidos.

Art. 8º A coordenação, planejamento e execução do programa serão de responsabilidade da Câmara de Vereadores em parceria com as unidades escolares participantes.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores poderá buscar parcerias com outras instituições de ensino ou afins para subsidiar o desenvolvimento das atividades durante todo o processo de execução do programa.

Art. 9º O “Programa Vereadores do Futuro” compreende as seguintes etapas:

- I – ampla divulgação em todas as unidades escolares do Município;
- II – seleção das escolas por ordem de inscrição;
- III - mobilização e formação pedagógica nas escolas selecionadas, através do desenvolvimento de um projeto de educação para cidadania e formação política, que estimule os estudantes e toda a comunidade escolar a participar do programa;
- IV – eleição dos Vereadores do Futuro em cada escola participante, com a assessoria da Câmara de Vereadores;
- V – implementação de um cronograma de atividades desenvolvido no período compreendido entre março a novembro, que, entre outras, contemple:
 - a) formação política e cidadã, com palestras, debates, visitas e outros;
 - b) acompanhamento de sessões ordinárias na Câmara;
 - c) acompanhamento das reuniões de comissão;
 - d) audiências nos gabinetes dos Vereadores;
 - e) audiências públicas nas unidades escolares;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

- f) eleição da Mesa do Parlamento do Futuro;
- g) formação das Comissões Permanentes do Parlamento do Futuro;
- h) reuniões de Comissão do Parlamento do Futuro; e
- i) sessão plenária do Parlamento do Futuro.

Art. 10. Para fins de divulgação para a comunidade e atualização sobre as etapas do programa, uma aba destinada para o “Programa Vereadores do Futuro” poderá ser criada junto ao site da Câmara de Vereadores.

Art. 11. As despesas decorrentes desse programa correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 12. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA , 05 DE ABRIL DE 2022.



Ver. Antônio Almeida Filho (Lelo) - MDB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a):

O Programa Vereadores do Futuro tem como principal objetivo promover a interação entre a Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul e as escolas municipais, estaduais e particulares do Município, estimulando os estudantes a compreenderem o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivem. A partir dessa aproximação, o programa almeja contribuir para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, interessados e capazes de interpretar os aspectos políticos da sociedade brasileira, observar esse contexto sob um olhar crítico e fiscalizador, e transformar politicamente as suas realidades.

A importância de colocar em prática os objetivos acima mencionados pode ser confirmada por estatísticas oriundas de diversas pesquisas realizadas recentemente. De acordo com levantamento de 2016 da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD), por exemplo, 41% dos brasileiros não se interessava por política, o que nos colocou como o segundo colocado no ranking de países menos engajados no assunto.

Em 2018, uma pesquisa do Instituto Locomotiva/Ideia Big Data apontou que 96% dos brasileiros não se sentiam representados pelos políticos em exercício no país, 93% afirmavam que era precisa formar novas lideranças políticas para mudar o país, e 88% acham que deveria haver mais espaço para cidadãos comuns se candidatarem. No entanto, 80% das pessoas afirmam que nunca pensaram em se candidatar em uma eleição. Já em 2020, um levantamento do DataSenado junto à população brasileira deu conta de que mais da metade (54%) dos cidadãos não lembrava em quem votou para senador na última eleição, apenas 17% dos diziam seguir um senador nas redes sociais e somente 7% afirmam já ter tentado entrar em contato com um senador.

O que esses dados nos mostram, sob diferentes pontos de vistas, é que a participação geral da população na política precisa ser estimulada e desenvolvida para além do voto das urnas, emancipando-se e atingindo também a fiscalização pós-eleições e a atuação política de fato. Nesse sentido, o programa Vereadores do Futuro pode contribuir de forma eficaz e duradoura, engajando a comunidade no contexto político desde a infância e a juventude formando, dessa forma, cidadãos ativos, esclarecidos, críticos e aptos a disputar um cargo eletivo no futuro.

De forma mais imediata, almeja-se ainda estimular a circulação de informações nas escolas sobre as sessões, projetos de lei e atividades da Câmara de Vereadores, possibilitar aos estudantes o contato com os vereadores e com as propostas apresentadas pelos mesmos e favorecer atividades de discussão e reflexão sobre as demandas do Município, envolvendo tanto a comunidade escolar (professores, diretores, orientadores, etc) quanto às famílias dos estudantes, beneficiando a todos com um contato mais direto e intenso com o Poder Legislativo, seus processos, rotinas e atribuições.

Diante do acima exposto, esperamos que os nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 05 DE ABRIL DE 2022.


Vef. Antonio Almeida Filho (Lelo) - MDB